



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.368/2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área terreno rural de propriedade de Geraldo Adriano Vieira e José Roberto Vieira”.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir uma área de terreno rural, medindo **03,09,76 (TRÊS HECTARES, NOVE ARES E SETENTA E SEIS CENTIARES)**, de terras em cultura e pastos, situado no Córrego Fazenda Cascalho, Município de Santa Margarida, MG, de propriedade de Geraldo Adriano Vieira e José Roberto Vieira, que confronta com Antonio Paulino Santana, Mauro Garcia Correa, e terreno dos próprios vendedores.

Art.2º - A presente área foi retirada de uma área maior, medindo doze hectares (12,00,00 hs), de terras em cultura e pastos.

Art.3º- O imóvel descrito no caput deste artigo destinar-se-á para a construção de uma escola municipal, e de casas populares.

Art.4º- O valor da compra e venda do imóvel que trata o art.1º, será de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art.5º- O pagamento da importância de que trata o art.2º, será realizado da seguinte forma: o valor da presente área a ser adquirida e de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); o pagamento se dará em duas parcelas, a primeira parcela no valor R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será paga a vista, e a segunda parcela no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) será paga no dia 30 de outubro de 2014.

Art.6º- Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais independentemente de transcrição o mapa e memorial descritivo da área.

Art.7º- As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art.8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 29 de abril de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal